**TERMO DE CONVÊNIO**

Pelo presente instrumento particular, o SINDICATO DOS TRABALHADORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E TRANSPOSTOS PARA OS QUADROS DA UNIÃO, NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINJUR, inscrito no CNPJ sob o nº 34.482.307/0001-98, com sede localizada na Rua Venezuela, nº 1082, bairro Nova Porto Velho, Porto Velho – RO, neste ato representada por seu Diretor Financeiro Rafael Ricci, doravante denominado conveniado e ASA SANITIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob o n° 41.055.051/0001-06, estabelecida na Rua Dom Pedro II, n° 2217, Novo São Cristovão, Porto Velho - RO, por seu responsável, Sr. Gabriel Weber Thomas, aqui denominado convenente, tem entre si como justo e acordado celebrar o presente convênio mediante às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

As partes firmam este CONVÊNIO com o objetivo de conjugar esforços, visando benefícios aos filiados da conveniada e seus dependentes legais, bem como aos funcionários, por meio da concessão de descontos aqui previstos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES**

Para que o CONVENENTE possa conceder a todos os filiados, dependentes, colaboradores e contratados, os descontos da cláusula anterior, os sindicalizados deverão se identificar e comprovar sua filiação ao CONVENIADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

As condições (prazo e forma) de pagamento serão acordadas diretamente entre a Convenente e os BENEFICIÁRIOS deste convênio, sendo que eventuais cobranças, judiciais ou extrajudiciais, serão efetuadas, única e exclusivamente, em face dos BENEFICIÁRIOS que contratarem os serviços da pessoa jurídica parceira, não recaindo sobre o SINJUR-RO qualquer responsabilidade, direta ou indireta, subsidiária ou solidária.

**CLÁUSULA QUARTA – SERVIÇOS OFERTADOS**

- Higienização de Estofados em geral e lavanderia de tapetes;

- Higienização Interna Veicular – Couro;

- Sanitização de ambientes e veículos;

Impermeabilização de estofados.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E BENEFÍCIOS**

O estabelecimento parceiro aplicará aos BENEFICIÁRIOS deste convênio **18% (dezoito por cento) de desconto com pagamento à vista, e 10% (dez por cento) de desconto na opção de parcelamento com o cartão de crédito** nos seus orçamentos para todos os serviços oferecidos pela Carro e Sofá Limpo Porto Velho, inclusive aqueles que vierem a ser oferecidos futuramente.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações do estabelecimento parceiro:

a) Comunicar internamente os preços do convênio, de forma a propiciar ciência a todos os funcionários.

b) Conceder os benefícios do convênio mediante apresentação de documento de comprovação de BENEFICIÁRIO do SINJUR-RO.

c) Em casos de tarifas promocionais com data de validade, o estabelecimento parceiro deverá comunicar eventual majoração ao conveniado, no prazo mínimo de duas semanas antecedentes, bem como a nova relação dos valores e respectiva data de validade.

São obrigações do SINJUR-RO:

a) Divulgar para os beneficiários informações acerca do presente convênio.

b) Disponibilizar e informar ao parceiro a forma de comprovação da condição de beneficiários.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE**

As partes se obrigam a guardar segredo sobre as informações confidenciais adquiridas por força deste Contrato, durante e após seu período de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São consideradas informações confidenciais todos os documentos e informações privativas relativas às atividades das partes, tais como, lista de empregados ou associados, dados cadastrais, custos, produtos, serviços, “know-how”, técnicas de produção e estratégias de atuação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente vigorará por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência e sem ônus para as partes.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

**CLÁUSULA NONA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

Para efeito de correspondência e contato, as partes deverão utilizar os seguintes endereços:

**Convenente:** SINJUR – Sindicatos dos Trabalhadores no Poder Judiciário do Estado de Rondônia

Endereço: Rua Venezuela, nº 1082, Bairro: Nova Porto Velho, Porto Velho - RO

CEP: 76820-100

CNPJ: 34.482.307/0001-98

Telefone: (69) 3217-9253/ (69) 99247-4603

Contato: Bárbara, Fernanda ou Val

E-mail: barbarasamara.sinjur@gmail.com/ fernandasilva.sinjur@gmail.com/ val.sinjur@gmail.com/

Conveniada: Carro & Sofá Limpo

Endereço: Rua Dom Pedro II, n° 2217, Bairro: São Cristovão, Porto Velho - RO

CNPJ: 41.055.051/0001-06

Contato: Gabriel Weber Thomas

Telefone: (69) 99228-7398

E-mail: contato@portovelhocarroesofalimpo.com.br

Porto Velho – RO – 24 de março de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Carro & Sofá Limpo**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **SINDICATO DOS TRABALHADORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E TRANSPOSTOS PARA OS QUADROS DA UNIÃO, NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINJUR**